



publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,  
aos 11 dias do mês de junho de 2018.

LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 80881

PORTARIA 518/2018 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 15.503/2005 e suas alterações;

Considerando a Resolução Normativa nº 013/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 404/2012-GAB/SES-GO de 11/12/2012, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás o Manual e Roteiro de Monitoramento e Avaliação de Contrato de Gestão;

Considerando as disposições na Lei 18.446/2014-GAB/SES-GO, que define a estrutura básica complementar da Secretaria de Estado da Saúde e instituiu a Superintendência de Controle e Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES e sua Gerência de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Gestão - GEFIC;

Considerando a Portaria nº 103/2015-GAB/SES-GO, de 09/02/2015, que desdobrou a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Gestão - GEFIC, nas Coordenações de: Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC, Coordenação de Economia em Saúde - COES, Coordenação de Plano Anual de Gestão das OS's, alterada esta última por meio Portaria nº 438/2016/GAB/SES-GO de 30/05/2016, passando a denominar-se Coordenação de Gestão de Resultados - COGER;

Considerando os Contratos de Gestão celebrados pelo Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde e as Organizações Sociais de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a composição e competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG, instituída para monitorar os Contratos de Gestão, firmados pelo Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde e Organizações Sociais em Saúde, vinculada a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Gestão - GEFIC da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES/SES-GO;

Art. 2º. A Comissão ora instituída será composta por Técnicos lotados na Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC/GEFIC/SCAGES/SES-GO;

Art. 3º. As competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG, para o monitoramento e avaliação englobam os Contratos e Termos de Transferência de Gestão em execução e os Contratos e Termos de Transferência de Gestão que venham a ser firmados pelo Poder Público para gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde em todas as unidades e serviços de saúde da Secretaria de Estado da Saúde, da seguinte forma;

I - Acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, por meio de relatórios periódicos, conforme estabelecido em instrumento;

II - Requerer a qualquer momento a apresentação de relatórios pertinentes a execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

III - Elaborar e encaminhar a Gerência de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - GEFIC, relatório conclusivo de avaliação procedida;

IV - Comunicar a Gerência de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - GEFIC, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades/ilegalidades de que tiver conhecimento,

envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social;

V - Os relatórios de monitoramento e Avaliação produzidos pela COMACG, poderão ser utilizados como subsídios para revisão das metas a serem contempladas quando da renovação dos Contratos de Gestão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 734/2015-GAB/SES, e disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2018.

LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 80887

**PORTARIA Nº 519/18-GAB/SES-GO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

01 - que a **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 06/GM/MS**, de 28 de setembro de 2017 que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema de Único de Saúde; cujo repasse de recursos financeiro vem sendo efetuados de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.201-8, nº 625.006-7;

02 - que a **PORTARIA nº 204/GM/MS** de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, específica no seu art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos e no seu art. 6º, §2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a gratificação de função de cargos comissionados que atuam diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

03 - que de acordo com o **1º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL nº 13.912/2001**, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

04 - que o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas através exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativo, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

05 - que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução das Políticas de Atenção à Saúde nos programas de Vigilância em Saúde na Atenção Básica;

06 - que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde, **Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/ Aids e Hepatites Virais** permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

07 - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das atividades, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

08 - que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na **Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000**, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

**ART 1º - ATRIBUIR** a partir de 1º de junho de 2018 com RECURSOS exclusivos da FONTE - 23 (celebrados com o Ministério da Saúde/